



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO:

Parecer ao Substitutivo ao Projeto nº 4.896/2017

Origem:

<input type="checkbox"/> Poder Executivo	<input checked="" type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
--	---	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:	05/07/208		
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	X	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Limita o trânsito e estacionamento de veículos automotores nas praias, dunas e entorno de lagoas, no município de Imbituba/SC.

Despacho do Presidente:

Designo para relator: ELISIO F. SANTOS, em 12/07/2018.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente da Comissão

I - Relatório:

De Origem do Legislativo Municipal, o Projeto foi protocolizado na Câmara de Vereadores em 02/02/2017 e, nos termos regimentais, o projeto foi para a leitura no Expediente da Sessão do dia 06/02/2017.

Em 07/02/2017, conforme determinação do Presidente da Câmara, o Projeto foi distribuído à Comissão de Constituição e Justiça para emissão do seu parecer.

Em 13/02/2017, a Comissão de Constituição e Justiça emitiu seu parecer no sentido de realizar reunião com setores da sociedade, entre eles a Colônia de Pescadores, ACIM e outras entidades, com vistas a ouvir o posicionamento das entidades a respeito do projeto em comento.

Em 03 de março de 2017, a Comissão realizou reunião com diversas entidades e outros vereadores, onde foi reconhecida a necessidade de realizar reuniões nos bairros para que o projeto possa atender as especificidades de cada bairro.



Em reunião ocorrida em 26 de junho de 2017, a comissão decidiu por fazer audiência pública para discutir junto à sociedade civil organizada o referido projeto de Lei.

A Audiência pública foi realizada em 03 de agosto de 2017.

Em junho de 2018, a Comissão de Constituição e Justiça apresentou projeto substitutivo ao Projeto de Lei 4.896, emitindo seu parecer favorável ao substitutivo de sua autoria.

Conforme determinação do Presidente da Comissão de Constituição e Justiça, o Projeto e seu substitutivo foi encaminhado em 05/07/2018 à Comissão de Obras, Urbanismo, Agricultura e Pesca para parecer.

Em reunião da Comissão de Obras, Urbanismo, Agricultura e Pesca ocorrida em 12/07/2018, a Comissão entendeu ser necessária visita à Praia de Itapirubá, a fim de averiguar situação específica da localidade, não prevista no Projeto de Lei em comento.

Em 09/08/2018, após visita à praia de Itapirubá, a Comissão de Agricultura e Pesca reuniu-se para analisar o Projeto em questão, apresentando Emenda ao Substitutivo do Projeto de Lei 4.896/2018.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a matérias de caráter financeiro, inclusive as que alterem a despesa, e acarretem responsabilidades ao Erário Municipal. Ainda, nos moldes do Parágrafo Único do referido artigo, compete, a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes ao **Plano Diretor de Desenvolvimento Sustentável**.

Ainda todas as matérias que impactam sobre a Pesca, tal como acontece com o Projeto de Lei em análise.

O projeto em análise pretende dispor sobre o trânsito de veículos automotores nas praias, dunas e entorno de lagoas no município de Imbituba

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos do autor do projeto, Vereadores Renato Carlos de Figueiredo, onde o mesmo justifica que o Projeto tem a finalidade de resguardar o meio ambiente, não podendo o poder público abster-se de controlar o acesso de veículos automotores nas faixas de areias, em dunas e nos entornos de suas lagoas, sob pena de ser responsabilizado por eventual omissão no trato com áreas de proteção ambiental.



O projeto, em trâmite pela Comissão de Constituição e Justiça, foi discutido com várias entidades como ACIM, CDL, Associação de Surf em reuniões promovidas pela própria CCJ.

Ainda, para ampliar o debate, a CCJ realizou audiência pública.

Após audiência pública a CCJ apresentou projeto substitutivo ao Projeto de Lei o qual passemos a analisar.

Em análise ao Projeto de Lei, constata-se que o mesmo pretende aperfeiçoar as leis municipais vigentes que tratam do tráfego de veículos pelas praias (Lei 847/1986, lei 1592/1996, 1593/1996), restringindo o trânsito de veículos nas praias, dunas e entornos das lagoas, aos veículos de oficiais de segurança, veículos oficiais de limpeza pública, pesquisa e resgate, veículos particulares de pescadores artesanais, desde que devidamente cadastrados juntos aos órgãos competentes, veículos particulares para acesso à Praia do Luz, veículos para organização e eventos com a devida licença do Poder Executivo.

Sendo assim, o Projeto substitutivo, embora restrinja o trânsito de veículos nas praias e entornos de lagoas, possibilita que os veículos destinados a atividade de pesca, desde que devidamente autorizados, possam transitar, não interferindo desta forma na economia da pesca.

Da mesma forma, permite que veículos destinados à organização de eventos, como os destinados à organização de eventos/competições de surf e outros esportes náuticos, tão comuns em nosso município e tão importantes para a economia local, possam continuar sendo realizados, desde que devidamente autorizados.

Diante do exposto, a Comissão de Finanças, Agricultura, Pesca e Fiscalização, manifesta-se favorável à tramitação do Substitutivo do Projeto de Lei 4.896/2016 com Emenda nº 01, apresentada por esta Comissão, que visa a permissão de veículos particulares, quando utilizados de forma cautelosa e para estacionar na área delimitada pelo órgão de trânsito municipal, no início da praia de Itapirubá-Sul. A delimitação é uma reta do ponto oriundo do alinhamento sul do Bar e Restaurante Caputera até o marco do monumento natural do Projeto Baleia Franca.

Por fim, devolva-se o Projeto à Comissão de Constituição e Justiça para que a mesma avalie a Emenda nº 01.

Após, em continuidade ao Processo Legislativo, encaminha-se o Projeto à Comissão de Meio-Ambiente.

III – Voto

Em face do exposto, voto pela tramitação e aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei com a Emenda nº 001/2018.

Relator(a)


Aisio S. KOTT



RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

**Parecer da Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras,
Urbanismo, Agricultura, Pesca E Fiscalização:**

A Comissão Finanças e Orçamento, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 09 de agosto de 2018, opinou por unanimidade pela aprovação do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 4.896/2017, com a Emenda aprestada por esta Comissão.

Sala das Comissões, 09 de agosto de 2018.

Humberto Carlos dos Santos
Presidente

Roberto Luiz Rodrigues
Vice-Presidente

Elísio Sgrott
Membro